

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E MP IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, **PAULO CÉZAR REIS**, RG nº. 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF nº. 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia; Diretor Financeiro, **MIGUEL ELIAS HANNA**, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **MP IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Av. Abel Soares de Castro, snº, quadra 39, lote 10, Sala 01, Façalville, Goiânia-GO, CEP 75.350-020, Fone (62) 3093-4558, E-mail: licitacoesmp@hotmail.com / mprodutoseservicos@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.962.292/0001-37, Inscrição Municipal nº. 4364082, adiante denominada apenas de **CONTRATADA**, legalmente representada por sua Titula e Administradora, **POLYANA BORGES DE BRITO**, portadora do RG nº. 4836069 - DGPC/GO, CPF nº. 017.392.261-94, residente nesta Capital, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 005/2020, oriundo do Processo nº. 2019000614; **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 066/2019**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário nº. 005/2020, inserido no Processo nº. 2019000614; **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 066/2019**, que passará a vigorar

com nova redação, operando seus efeitos a partir da data de sua assinatura, conforme Parecer Jurídico nº. 178/2020, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor de **R\$ 30.941,00 (trinta mil, novecentos e quarenta e um reais)**, do contrato originário.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até **07/01/2021**.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 30 de junho de 2020.


PAULO CÉZAR REIS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA:


POLYANA BORGES DE BRITO
Representante Legal

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____
Nome: _____